



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

LEI N.º 153/2001, DE 06 DE MARÇO DE 2001.

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO OBJETIVANDO A IMPLANTAÇÃO E O DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMA NA ÁREA DA EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ADÉLCIO APARECIDO MARTINS, Prefeito do Município de Fernão, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Fernão aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio e Termos Aditivos com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Educação, objetivando a implantação e o desenvolvimento de Programa na área da Educação.

ARTIGO 2º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a tomar as providências necessárias a execução do Convênio referido no artigo anterior.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em lugar próprio e público de costume, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, aos 06 de março de 2001.


ADÉLCIO APARECIDO MARTINS
RG 7.164.985
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO, NO SAGUÃO PRINCIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO - DATA SUPRA.

Avenida Coronel Eduardo de Souza Porto, n.º 351 - Centro
Cep. 17.455-000 - Fernão/S.P. Fone/Fax (0xx14) 243-1571
CNPJ/MF n.º 01.612.848/0001-34 – e-mail fernao@blv.com.br